



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **555** W

(11 de Novembro 1968.-)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica atribuída ao funcionário ou servidor municipal responsável pela expedição de CARTÉIRAS PROFISSIONAIS e de TRABALHO DE MENORES, de acordo com o convenio celebrado com a Delegacia Regional do Trabalho, uma gratificação mensal de R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), a partir de 1º/5/1968.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial até a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).-

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1968.-

Antônio Gaspar
ANTÔNIO GASPARE

-EMP. GLO EXP. DA SECRETARIA-